



PORTARIA CNMP-CN Nº 85 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 463/2011-32**, publicada no DOU nº 235, de 04.12.2013, pág. 66, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 40, de 02 de abril de 2014 (Publicada no DOU nº 62, de 03 de abril de 2014, pág. 62, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento, e a Portaria CNMP-CN nº 164, de 24.10.2014 (Dou nº 207, de 27 de outubro de 2014, pág. 51, seção 2) que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

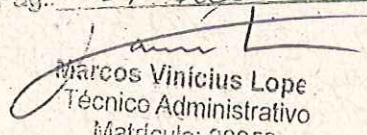
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21.11.2014, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 227
de 24/11/2014
Pág. 45/ seção 1.


Marcos Vinicius Lope
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252